



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
GABINETE (REITORIA)**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2024 - GAB-REI (11.01.01.01)**

**Nº do Protocolo: 23419.003431/2024-05**

**Bento Gonçalves-RS, 05 de agosto de 2024.**

Estabelece os procedimentos para gerenciamento e utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 14/02/2024, PUBLICADO NO DOU DE 15/02/2024, RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para gerenciamento e utilização do Portal Integra no IFRS.

Parágrafo único. O Portal Integra é um sistema de informação disponível no domínio <https://integra.ifrs.edu.br/> e possui como objetivo estimular a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em parceria com organizações públicas e privadas para atender às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais.

**CAPÍTULO II  
DA GESTÃO DO PORTAL**

Art. 2º Caberá ao Escritório de Projetos do IFRS a gestão sistêmica do Portal Integra do IFRS.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a continuidade operacional, que inclui monitoramento, estabilidade, backup, atualizações da máquina virtual e serviços do Portal Integra do IFRS.

Art. 4º Será atribuído perfil de administrador aos membros da Comissão de Gestão do Portal Integra, designados pelo Reitor através de portaria.

§1º A portaria será composta pelos seguintes membros.

a. Um servidor ocupante de função vinculada ao Escritório de Projetos (EP) do IFRS.

b. Um servidor ocupante de função vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi).

c. Um servidor ocupante de função vinculada à Pró-reitoria de Ensino (Proen).

d. Um servidor ocupante de função vinculada à Pró-reitoria de Extensão (Proex).

e. Um servidor ocupante de função vinculada à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

§2º A coordenação da referida Comissão será feita pelo servidor representante da alínea "a" do §1º deste artigo.

§3º Caberá à comissão definir os responsáveis pela gestão dos dados apresentados no Portal Integra.

§4º As responsabilidades não previstas na portaria poderão ser delegadas pela comissão instituída.

### CAPÍTULO III DO ACESSO AO PORTAL INTEGRA

Art. 5º Todo servidor ou discente que tenha e-mail institucional no domínio @ifrs.edu.br ou @campus.ifrs.edu.br poderá se autenticar como usuário do Portal Integra.

Parágrafo único. Todo servidor, originalmente, recebe a permissão de acesso com o perfil "usuário".

Art. 6º Qualquer cidadão brasileiro poderá se autenticar com a conta do login único do Governo Federal (gov.br).

Parágrafo único. Todo cidadão que não é servidor recebe a permissão de acesso com o perfil "externo".

Art. 7º A solicitação de acesso a perfis de usuário previstos nos itens "d" a "l" do Art. 9º deverá ser feita pelo interessado através do preenchimento do Anexo I e envio para comissão de gestão do Portal Integra (Art. 4º) através do e-mail [escritorio.projetos@ifrs.edu.br](mailto:escritorio.projetos@ifrs.edu.br).

Parágrafo único. Caberá à comissão avaliar a solicitação e deferir sobre o(s) acesso(s) solicitado(s).

Art. 8º O acesso e atribuição de perfil ao usuário é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O usuário que receber acesso ao Portal Integra não poderá compartilhar ou fornecer suas credenciais individuais para terceiros.

### CAPÍTULO IV DOS PERFIS DE USUÁRIO

Art. 9º Os perfis de usuário no Portal Integra do IFRS são:

- a. Visitante.
- b. Usuário.
- c. Administrador.
- d. Competências.
- e. Parcerias.
- f. Fomentos.
- g. Fluxos.
- h. Laboratórios.

- i. Vitrine Tecnológica.
- j. Videoteca.
- k. Publicidade.
- l. Metabase.
- m. Externo.

## CAPÍTULO V DAS PERMISSÕES DE USUÁRIO

Art. 10. O perfil **Visitante** representa qualquer usuário do Portal Integra, autenticado ou não autenticado, e permite:

- a. Visualizar currículo de todos os servidores.
- b. Visualizar os ambientes de inovação.
- c. Visualizar os laboratórios da instituição.
- d. Visualizar os projetos institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- e. Visualizar a vitrine de tecnologias desenvolvidas.
- f. Visualizar a produção intelectual científica, técnica, artística e cultural.
- g. Visualizar oportunidade e oferta de prestação de serviços.
- h. Visualizar oferta de consultoria.
- i. Visualizar oferta de mentoria.
- j. Visualizar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com organizações externas.
- k. Visualizar a estrutura organizacional para gestão da inovação.
- l. Visualizar fluxos e normas jurídicas e institucionais para parcerias.
- m. Visualizar videoteca.
- n. Visualizar editais de fomentos externos.
- o. Visualizar eventos de inovação e empreendedorismo.
- p. Visualizar notícias de inovação e empreendedorismo.
- q. Visualizar painel analítico de indicadores institucionais.
- r. Interagir com os dados do Portal Integra usando Inteligência Artificial Generativa.

Art. 11. O perfil **Usuário** representa qualquer servidor autenticado no Portal Integra e permite:

- a. Cadastrar tecnologia de sua autoria.
- b. Cadastrar editais de fomento externo.

c. Gerenciar dados pessoais, suas preferências, conhecimentos/habilidades para prestação de serviços e mentoria.

d. Gerenciar relacionamentos e parcerias com organizações externas.

e. Gerenciar dados de organizações parceiras.

Art. 12. O perfil ?**Administrador**? é atribuído à comissão de gestão do Portal Integra e permite gerenciar todos os dados do Portal Integra:

a. Gerenciar usuários.

b. Gerenciar sincronização e integração de dados.

c. Gerenciar vitrine tecnológica.

d. Gerenciar fomentos externos.

e. Gerenciar fluxos e normas.

f. Gerenciar videoteca.

g. Gerenciar laboratórios e ambientes de inovação.

h. Aprovar a oferta de prestação de serviços.

i. Gerenciar relacionamentos e parcerias.

j. Gerenciar dados de organizações parceiras.

Art. 13. O perfil ?**Competências**? é atribuído a servidores vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e permite:

a. Aprovar a solicitação de oferta de prestação de serviços realizada por servidores.

Art. 14. O perfil ?**Parcerias**? é atribuído a servidores conforme indicação da chefia imediata e permite:

a. Gerenciar os dados de organizações.

b. Gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias.

c. Gerenciar tipos de documentos e minutas.

Parágrafo único. Caso o usuário esteja vinculado à reitoria, poderá gerenciar todas as organizações, relacionamentos e parcerias do IFRS. Caso ele esteja vinculado a uma unidade, poderá gerenciar todas as organizações, relacionamentos e parcerias de sua unidade.

Art. 15. O perfil ?**Fomento**? é atribuído a servidores vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e permite:

a. Gerenciar dados e publicidade de editais de fomento externo.

b. Aprovar editais de fomento externo informado por servidores.

Art. 16. O perfil ?**Fluxos**? é atribuído a servidores vinculados ao Escritório de Projetos e permite:

a. Gerenciar dados e publicidade de fluxos e normas.

b. Gerenciar documentos que serão considerados pela inteligência artificial generativa.

Art. 17. O perfil **?Laboratórios?** é atribuído a servidores conforme indicação da chefia imediata e permite:

a. Delegar e/ou gerenciar dados e dar publicidade de ambientes de inovação e laboratórios.

Parágrafo único. Caso o usuário esteja vinculado à reitoria, poderá gerenciar todos os ambientes de inovação e laboratórios do IFRS. Caso ele esteja vinculado a uma unidade, poderá gerenciar todos os ambientes de inovação e laboratórios de sua unidade.

Art. 18. O perfil **?Vitrine?** é atribuído a servidores vinculados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e permite:

a. Acompanhar as solicitações de proteção e divulgação de tecnologias.

b. Gerenciar dados e publicidade de tecnologias.

c. Acompanhar os processos de propriedade industrial junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Art. 19. O perfil **?Videoteca?** é atribuído a servidores vinculados ao Escritório de Projetos e permite:

a. Gerenciar dados e publicidade de vídeos relacionados à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 20. O perfil **?Publicidade?** é atribuído a servidores vinculados ao Escritório de Projetos e permite:

a. Gerenciar dados e publicidade de notícias relacionadas à inovação e ao empreendedorismo.

b. Gerenciar dados e publicidade de eventos relacionados à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 21. O perfil **?Metabase?** é atribuído a servidores conforme indicação da chefia imediata e permite:

a. Gerenciar e visualizar dados analíticos e operacionais de todas e quaisquer informações gerenciadas pelo Portal Integra.

§1º É vedado aos usuários com perfil "Metabase" realizar qualquer tratamento de dados para fins próprios, exceto se autorizado expressamente pela comissão de gestão do Portal Integra (Art. 4º).

§2º É de responsabilidade dos usuários com perfil "Metabase" implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3º É de responsabilidade dos usuários com perfil "Metabase" assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, cumprindo com as políticas de segurança da informação estabelecidas pela instituição.

Art. 22. O perfil **?Externo?** é atribuído a qualquer cidadão brasileiro autenticado pelo login único do Governo Federal que não possui vínculo com o IFRS e permite:

a. Gerenciar os dados de determinada organização quando o servidor responsável e com acesso a esta organização assim o define.

b. Gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias quando o servidor responsável e com acesso a este relacionamento ou parceria assim o define.

## CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. A comissão definida pelo Art. 4º representa o controlador do Portal Integra responsável por:

a. Atribuir aos usuários acessos aos perfis de usuário indicados no Art. 9º até o Art. 7º, ou novos que vierem a surgir com a manutenção evolutiva do Portal Integra.

b. Manter registros adequados de todas as atividades de concessão de acesso, incluindo consentimento dos titulares.

Art. 24. Cada usuário que possui perfil associado representa o operador do Portal Integra responsável por:

a. Garantir a integridade e veracidade da informação prestada, com estrita observância dos direitos da autoria, do caráter científico e da finalidade do Portal Integra, não veiculando conteúdo que possa vir a configurar crime em tese, ofensa a terceiro, ou qualquer provocação alheia ao desenvolvimento da CT&I.

b. Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, cumprindo com as políticas de segurança da informação estabelecidas pela instituição.

c. Informar imediatamente a comissão de gestão do Portal Integra (Art. 4º) sobre qualquer incidente de segurança que resulte em violação de dados de qualquer natureza, fornecendo todos os detalhes necessários para a tomada de medidas corretivas.

Art. 25. Todos os usuários são responsáveis por:

a. Respeitar as políticas e procedimentos de privacidade e segurança de dados estabelecidos pela instituição.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Tomadas de decisões não abarcadas por esta IN ou não resolvidas devem ser enviadas à comissão descrita no Art. 4º.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de agosto de 2024.

*(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:55 )*  
JULIO XANDRO HECK  
REITOR  
IFRS / REI (11.01.01)  
Matrícula: 1342777